

LEI MUNICIPAL Nº 444/98
De, 08 de abril de 1998

**“Denomina Bairros de nossa Cidade, delimita
confrontações e dá outras providências”.**

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de
Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes,
Aprovou e Eu, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer as diferentes
regiões do perímetro Urbano do Município como Bairros, de conformidade com os anexos I
(mapa) e II (Memorial Descritivo)

Art.2º - O Poder Executivo compromete-se a tomar de conhecimento
público a referida oficialização dos bairros em 90 dias, após a publicação,

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa/MT, a 08 de Abril de
1998.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito

ANEXO II

CONFRONTAÇÕES

BAIRRO CENTRO

SUL: Avenida Norberto Schwantes

LESTE: Rua 1 e BR-158

OESTE: Avenida Planalto

BAIRRO JARDIM TROPICAL

NORTE: Avenida Roncador

SUL: Avenida Norberto Schwantes

LESTE: Rua 1 BR-158

OESTE: Avenida Planalto

BAIRRO GUARUJÁ EXPANÇÃO

NORTE: Chácara de Cabeceira do Córrego do Vau

SUL: Avenida Roncador

LESTE: Avenida Planalto

OESTE: Chácara e Rua 23

BAIRRO VILA NOVA

NORTE: Rua 6

SUL: Chácara e Procar

LESTE: Rua Barú

OESTE: Chácara da Cabeceira do Vau

BAIRRO OPERÁRIO:

NORTE: Avenida Roberto Schwantes

SUL: Chácara do Cesco e Rua 06

LESTE: Avenida Planalto

OESTE: Chácara e Rua 31

BAIRRO NOVA ERA

NORTE: Fazenda Martini

SUL: Avenida Roncador

LESTE: Rua 01 e BR-158

OESTE: Avenida Planalto